



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ATA Nº 2233/91

Aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Butiá em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Atílio Pedro Lopes, havendo número legal conforme número ' de presentes foi aberta a Sessão.

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: Do PDS - Fernando Ruskowski Lopes, Adão Nogueira dos Santos e Neuza Vargas; Do PMDB - Atílio Pedro Lopes, Luiz Cláudio Leindecker e Leão Londres Rodrigues da Silva; Do PDT - Dorvely Subtil Barboza, Idelberto Taylor de Souza Machado, Davi de Oliveira Corrêa, José Carlos de Souza Freitas e Ariosto Batista Sampaio.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Damos por aberta a presente Sessão extraordinária de hoje. Solicito ao Senhor Secretário que proceda a chamada dos Senhores Vereadores.

2º SECRETÁRIO VEREADOR DORVELY BUBTIL BARBOZA: - Procede a referida chamada.

Ordem do Dia-

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - A presente Sessão extraordinária tem por objetivo a discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 998, 999, 1000 e 1001 e mais a apreciação do Veto do Senhor Prefeito Municipal a emenda nº 09 ao Projeto de Lei nº 992, a emenda foi aprovada por unanimidade. Solicito ao Senhor Secretário que proceda a

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

02

leitura dos pareceres ao Projeto de Lei nº 998, do Executivo.

2º SECRETÁRIO VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA; - Projeto de Lei nº 998, do Executivo, que autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.500,000.00, tendo como recurso a redução de dotação Orçamentária Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Com referência ao Projeto de Lei nº 998, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja aprovado por este Legislativo. Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1991. Vereador Leão Londres Rodrigues da Silva, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado e Vereador Fernando Ruskoski Lopes. Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Após examinarmos atentamente o Projeto de Lei nº 998, do Executivo, constatamos que o mesmo é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa. Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1991. Vereador Luiz Cláudio Leindecker, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado e Vereador Fernando Ruskowski Lopes.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Eu solicito ao Vereador Fernando que analise e se quiser dar o voto em separado é um direito do Vereador... A Sessão está suspensa por cinco minutos (pausa). Reabrimos a Sessão e colocamos em discussão o Projeto de Lei nº 998 do Executivo.

VEREADORA NEUZA VARGAS: - Só gostaria de dizer que eu sou favorável a esses dois Projetos com relação ao Crédito especial para as escolas e de dizer que na montagem do Orçamento poderia ter se previsto isto já porque a construção das duas escolas, o vendaval que destruiu as escolas aconteceu bem antes e o Projeto veio para cá já em dezembro, mas como está fazendo uma redução Orçamentária, não existe problema nenhum, é que não constou no Orçamento como

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

03

deveria ser constatado uma vez que o problema já existe.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Em votação. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário, manifestem-se. Aprovado por unanimidade. Solicito a leitura dos pareceres, das Comissões ao Projeto de Lei nº 999, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$.... 2.500.000.00, tendo como recurso a dotação orçamentária.

2º SECRETÁRIO VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA: - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Após examinarmos atentamente o Projeto de Lei nº 999, do executivo, constatamos que o mesmo é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa. Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1991. Vereador Luiz Cláudio Leindecker, Vereador Idelberto Taylor Machado e Vereador Fernando Ruskowski Lopes. Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Com referência ao Projeto de Lei nº 999, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja aprovado por este Legislativo. Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1991. Vereador Leão Londres Rodrigues da Silva, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado e Vereador Fernando Ruskowski Lopes.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Em discussão referido Projeto. Em votação. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário, manifestem-se. Aprovado por unanimidade. Solicito leitura dos pareceres das Comissões ao Projeto de Lei nº 1000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de Cessão de uso de bens móveis da Secretaria da Saúde e do meio ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

2º SECRETÁRIO VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA: - Comissão de Cons

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

04

tituição, Justiça e Redação Final. Após examinarmos atentamente o Projeto de Lei nº 1000, do Executivo, constatamos que o mesmo é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado. Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1991. Vereador Luiz Cláudio Leindecker, Vereador Idelberto Taylor Machado e Vereador Fernando Ruskowski Lopes. Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social. Com referência ao Projeto de Lei nº 1000, do Executivo, somos de parecer favorável de que o mesmo seja aprovado por esta Casa Legislativa. Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1991. Vereador Luiz Cláudio Leindecker, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado e Vereador Neuza Vargas.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Em discussão e referido Projeto.

VEREADORA NEUZA VARGAS: - Na justificativa o Senhor Prefeito coloca que a Cessão de uso é para atendimento do Pelotão da Brigada Militar, os dependentes e também as pessoas carentes. E no artigo 3º da mesma Lei diz, que será atendimento odontológico ao Pelotão da Brigada Militar deste Município bem como as pessoas sem recursos financeiros da comunidade. Falta acrescentar aos dependentes. Então eu pediria que se suspendesse a reunião um pouquinho para a gente apresentar uma emenda a fim de que não ficasse prejudicado os dependentes da Brigada Militar. (pausa).

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Com a palavra para discussão do Projeto o Vereador Luiz Cláudio Leindecker.

VEREADOR LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER: - Senhor Presidente, em nome da Bancada do PMDB eu gostaria de dizer que primeiramente somos favoráveis ao Projeto de Cessão do Posto de Saúde local aqui para a Prefeitura, mas nós queremos lembrar o seguinte: que estamos mais

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

05

...

uma vez assumindo um compromisso de ter uma possibilidade de atendimento e é uma coisa que a gente tem pleiteado, já que o Município assumiu a municipalização, portanto assumiu a todos os órgãos de saúde do nosso município, mas obviamente como o Município está pegando mais outro compromisso e esperamos que esse compromisso e esperamos que esse compromisso também venha trazer benefício a população e que não fique única e exclusivamente prado na cedência do Dr. Rolando Fernando Sampaio, mas que o Município invista na contratação de profissionais para cumprir o restante do horário que aquela unidade proporciona. E tendo em vista que também nós já temos a unidade móvel e está aí parada e não tem a contratação de profissionais. Era isso aí que eu queria colocar justamente tentando dar um alerta que nós precisamos da saúde, mas não adianta só nós quereremos o equipamento, o instrumental se nós não investimos em profissionais para atuar na área.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Solicito ao Senhor Secretário que proceda a leitura da emenda ao projeto de Lei nº 1000.

2º SECRETÁRIO VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA: - Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 1000. ART. 1º - É alterada a redação do Projeto de Lei nº 1000, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação: 2art. 3º - A Cessão de uso a que se refere esta Lei terá por finalidade, prestar atendimento odontológico ao Pelotão da Brigada Militar deste Município, bem como aos dependentes de Soldados e às pessoas carentes da comunidade".

JUSTIFICATIVA: Acreditamos tenha havido um lapso na redação do Projeto, posto queo citado artigo não contemplou os dependentes dos soldados, como retrata a justificativa do Porjeto. Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1991. Vereador Fernando Ruwskowski Lopes, Vereadora Neuza Vargas, Vereador Dorvely Subtil Barboza, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado, Vereador Ariosto Batis

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 588 - Fone (051) 852-1899

...

06

ta Sampaio, Vereador José Carlos de Souza Freitas, Vereador Davi de Oliveira Corrêa, Vereador Luiz Cláudio Leindecker e Vereador Atilio Pedro Lopes.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: Em discussão a emenda. Em votação. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Aprovada por unanimidade. Em votação o Projeto de Lei nº 1000 com emenda. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Aprovado por unanimidade. Solicito ao Senhor Secretário que proceda a leitura dos pareceres ao Projeto de Lei nº 1001, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar sob a forma de comodato imóvel de salas de aula da Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso e abrir crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00, tendo como recursos a redução de dotação orçamentária.

2º SECRETÁRIO VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA: - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Após examinarmos atentamente o Projeto de Lei nº 1001, do Executivo, constatamos que o mesmo é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa. Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1991. Vereador Luiz Cláudio Leindecker, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado e Vereador Fernando Ruskowski Lopes. Comissão de Finanças, Orçamento e tomada de contas. Com referência ao Projeto de Lei nº 1001, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja aprovado por este Legislativo. Sala das Sessões, 15 de janeiro 1991 Vereador Leão Londres Rodrigues da Silva, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado e Vereador Fernando Ruskowski Lopes. Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social. Com referência ao projeto de Lei nº 1001, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja aprovado por este Legislativo.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

07

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1991. Vereador Leão Londres Rodrigues, Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado e Vereador Fernando Ruskowski Lopes.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Em discussão o referido Projeto.

VEREADORA NEUZA VARGAS- Eu sou favorável ao referido comodato até porque nós sabemos que a escola municipal Dr. Roberto Cardoso não tem mais lugar e as crianças não tem mais condições de estudo e nós durante este mês e também de dezembro recebemos muitas visitas de moradores do Bairro do Bairro Vila Nova, do Bairro São José, Poço 04, etc. Que estão com problemas sérios com relação a matrícula principalmente na 5ª série, sendo que eu mesmo encaminhei muitos pais para conversarem com a Secretária de Educação e depois eles retornavam dizendo que a alternativa que a Secretária havia dado seria na Escola Professora Maria Alzira. E nós até não concordamos com isso, porque se nós temos uma escola no Bairro as crianças do Bairro deveriam ter prioridade, inclusive, do estudo no Bairro e não indo para os outros Bairros e nós sabemos que, claro, a escola Dr. Roberto Carodoso é uma escola de 1º Grau Completo e tem muitas crianças que aqui do centro de outros locais também vão para lá, e desta forma com o comodato desse prédio que é bem próximo a escola vai facilitar, inclusive, a parte da administração da escola, da direção da escola que terá que supervisionar o trabalho, as turmas que funcionarão naquele prédio, e é em boa hora que a Secretária de Educação está tomando esta medida a fim de que as crianças daquele Bairro permaneçam lá naquele Bairro e não se desloquem para mais longe a busca de ensino público que é um dever do poder público, e no caso do primeiro Grau do Poder Público Municipal.

VEREADOR LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER: Senhor Presidente, nós também somos de parecer favorável quanto a realização do contrato de como

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

08

...

dato, só que nós queríamos ressaltar aqui o prazo de um ano tendo em vista que o município vai fazer um investimento até de reforma de um prédio que já tem uma data bastante avançada, obviamente as condições dele não são das melhores, vai ter que fazer uma reforma e essa reforma obviamente vai ficar como diz o contrato para pessoa dona do prédio. Era de se ver nesse contrato de comodato a possibilidade de um investimento do município perdurar por mais algum tempo tendo em vista que a Escola não vai ser aumentada tão breve por caso que não existe espaço físico para o aumento daquela escola, teria que se fazer uma nova escola, então teria em vista disso de fazer com que o recurso público seja melhor valorizado e melhor utilizado durante um prazo de tempo um pouquinho mais longo até pelo menos para garantir as vagas dos alunos e que haja uma continuidade do ensino.

VEREADOR ADÃO NOGUEIRA DOS SANTOS: - Senhor Presidente, eu começo discordando aqui com um erro gritante que tem no contrato que me chegou as mãos. aonde devia se dizer comdante está comandante, por uma, duas vezes, cinco ou seis vezes comadatário, comandatário. Isto é até triste que aconteça, eu acho que antes de até, antes de tudo devia se procurar reparar isto aqui, mas que não seja por isso aqui, que isso seja corrigido até para que não fique nos anais da casa uma coisa dessas para que amanhã ou depois os nossos sucessores revendo esses anais não vão dizer "poxa, isso aqui tinha que ter sido por um ignorante e aprovado por um bando de mais ignorantes ainda." Agora quanto a manifestação do Vereador Luiz Cláudio eu também concordo que um ano é muitíssimo pouco, agora nós não podemos esquecer o proprietário do imóvel, eu acho que a maneira de acertar isso aqui seria que ficasse um ano pelo reparo que o imóvel vai sofrer e que posteriormente fosse esse contrato prorrogado por mais um ou dois anos com valor reajustado para o aluguel, porque nós não podemos esquecer também do proprietário do imóvel,

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

09

porque nós já temos dificuldades, justo eu sou testemunha como corretor de imóveis aqui em Butiá que não existe mais imóvel para alugar nessa cidade, e não existe porque? Porque é um péssimo negócio se investir em imóvel para alugar, é muito melhor negócio se aplicar o dinheiro na poupança a 17 ou 18% do que se investir numa casa que custe dez milhões de cruzeiros e que o aluguel seja aí, vamos dizer, dez mil cruzeiros por mês. Então jamais alguém vai construir. Nós temos que pensar muito no comodatário, mas não podemos nos esquecer também do proprietário, porque se não tiver quem construa não vai ter quem alugue casa.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES- Como nenhum Vereador mais quer discutir colocamos em votação o referido projeto de Lei. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Aprovado por unanimidade. Solicito ao Secretário que proceda a leitura do veto a emenda nº 09 ao Projeto de Lei nº 992, do Executivo.

2º SECRETÁRIO VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOSA: Butiá, 10 de janeiro de 1991. Senhor Presidente: ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Butiá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o artigo 106, item VI da Lei Orgânica Municipal, vem opor VETO e VETAR como efetivamente vetado tem, a emenda nº 09 ao Projeto de Lei nº 992 - Orçamento para o Exercício de 1991, pois apresenta inconstitucionalidade, de acordo com o artigo 125, parágrafo 3º, itens I e II da Lei orgânica Municipal de Butiá, sendo pois, a referida emenda, Vetada por ferir os artigos mencionados, constantes na Carta Magna de nosso Município. Atenciosamente, ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - Vice Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Em discussão o Veto.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

10

VEREADORA NEUZA VARGAS: - Nós aceitamos o Veto do Senhor Prefeito, considerando que essa emenda ela estava, a cobertura para essa emenda estava vinculada a outra emenda que foi rejeitada na época da aprovação do orçamento pela maioria dos Vereadores. Então na verdade no momento em que ela foi aprovada ela foi inconstitucional porque não previu a cobertura, Agora é de lamentar que o Senhor Prefeito não encaminhe junto com o veto um outro Projeto criando um Crédito especial... Então eu estava colocando cabe ao Senhor Prefeito encaminhar um crédito Especial criando essa nova rubrica do Conselho Tutelar e reduzindo os valores necessários de uma outra dotação Orçamentária já constante no Orçamento. Nós sabemos que este ano é o ano do menor e do adolescente e deve ser criado no município o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. E também, o conselho tutelar que vai ser eleito segundo a Legislação pela comunidade e deve ter os recursos necessário para que haja o funcionamento nós aceitamos esse veto e esperamos que o mais rápido possível o Senhor Prefeito Municipal use das suas atribuições e encaminhe documento legal criando essa rubrica tão necessária para o funcionamento do Conselho Tutelar.

VEREADOR FERNANDO RUWSKOWSKI LOPES; : Senhor Presidente. o Prefeito poderia ter avocado a iniciativa dessa emenda para ele e ter sancionado, poderia sem problema nenhum e o Orçamento ficaria com oitocentos e um milhão. Agora nós já deixamos, como provavelmente vai ser rejeitado, aprovado o Veto, nós já pedimos e sugerimos a Mesa que encaminhe essa emenda como sugestão para que o Prefeito encaminhe um crédito especial para esta Casa.

PRESIDENTE ATÍLIO PEDRO LOPES: - Continua em discussão. Ninguém mais para discutir? colocamos em uma única votação o referido Veto. A referida votação será nominal. Vereador Atílio Pedro Lopes? A favor. Vereador Idelberto Taylor de Souza Machado? A favor. Vereador...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
**Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399**

...

11

dor Dorvely Subtil Barboza? A favor. Vereador Adão Nogueira dos Santos? A favor. Vereador Ariosto Batista Sampaio? A favor. Vereador Davi de Oliveira Corrêa? A favor. Vereador Fernando Rusko\_wski Lopes? A favor. Vereador José Carlos de Souza Freitas? A favor. Vereador Leão Londres Rodrigues da Silva? A favor. Vereador Luiz Cláudio Leindecker? A favor. Vereadora Neuza Vargas? A favor. Aprovado por unanimidade o veto do Senhor Prefeito Municipal encerramos a presente Sessão Extraordinária.

Nada mais havendo a tratar mandou o senhor Presidente que se datilografasse a presente Ata.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1991.

VEREADOR ATÍLIO PEDRO LOPES

Presidente

VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA

2º Secretário